



PUBLICADO EM  
PLACAR  
Em 31/07/2008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**REVOGADO PELO DECRETO Nº 01, DE 01/01/2009**

**DECRETO Nº 127, DE 31 DE JULHO DE 2008.**

~~Cria a Coordenadoria Municipal Extraordinária de Desenvolvimento Econômico e Social – CODES e dá outras providências.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições, constantes no art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o art. 4º, §1º da Lei 1492, de 29 de agosto de 2007,~~

~~**D E C R E T A :**~~

~~**Art. 1º** Fica criada a Coordenadoria Municipal Extraordinária de Desenvolvimento Econômico e Social – CODES, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito.~~

~~**Art. 2º** A CODES tem as seguintes atribuições:~~

~~I – assessorar o Prefeito em suas relações com os poderes constituídos, bem como com a sociedade civil e suas instituições;~~

~~II – promover parcerias com a sociedade civil organizada e com o setor empresarial;~~

~~III – manter atualizados todos os procedimentos que se fizerem necessários, visando ao relacionamento permanente com entidades e órgãos governamentais e não governamentais;~~

~~IV – articular ações diversas de desenvolvimento social, visando à promoção do bem social das comunidades;~~

~~V – desenvolver em conjunto ou separadamente com as demais Secretarias e/ou órgãos municipais, projetos e/ou ações junto a outros organismos públicos ou privados;~~

~~VI – apoiar a formulação de políticas públicas.~~

~~**Art. 3º** O órgão de planejamento orçamentário providenciará, a partir da publicação deste Decreto, o remanejamento dos recursos necessários ao seu cumprimento.~~

~~*Parágrafo único.* As despesas decorrentes da estrutura da CODES serão ordenadas pela Secretaria Municipal de Governo, podendo ser delegadas, conforme o interesse da Administração.~~

~~**Art. 4º** A instituição da CODES não importará na criação de cargos, o pessoal indispensável ao desenvolvimento de suas atividades será provido pela Secretaria Municipal de Governo que se encarregará do apoio instrumental necessário a sua atuação.~~

~~**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~**PALMAS**, aos 31 dias do mês de julho de 2008.~~



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DERVAL DE PAIVA**  
Prefeito Municipal em exercício